

**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001.2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL 003-2021**

A – ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. VALOR ESTIMADO
4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. INFORMAÇÕES
6. CREDENCIAMENTO
7. PROPOSTA DE PREÇO
8. HABILITAÇÃO
9. SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES
10. RECURSOS
11. DO PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
12. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO
13. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

B – ANEXOS

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Grau de Parentesco

Anexo IV – Atestado de capacidade técnica.

Anexo V - Atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI - Declaração de comprovação de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII - Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento

1. PREÂMBULO

1. A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC/PB, na condição de Fundação de Apoio, firma contratos com Instituições de Ensino Superior e outros órgãos Federados, obrigando-se aplicar recursos públicos, os quais são destinados às aquisições de insumos e contratações de serviços necessários à execução de projetos apoiados, por força de instrumentos contratuais.

Os serviços necessários ao apoio desta Fundação sempre constarão em termo de referência que servirão no atendimento das demandas de quaisquer órgãos apoiados pela FUNETEC/PB.

O presente procedimento licitatório será por meio da modalidade de pregão eletrônico, pois a FUNETEC como as demais Fundações de Apoio não dispõem de sistema eletrônico para realização do certame na plataforma de seleção pública. Dessa forma, em atenção ao Art. 33, § único do Decreto 8.241/14, justifica-se a escolha e realização do pregão eletrônico como forma de abranger a concorrência, permitindo maior competitividade e obtenção da melhor proposta para Administração Pública.

2 - Em conformidade com as solicitações de contratações para atender Projetos Acadêmicos, de *ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA FUNETEC/PB*, através de sua Comissão de Seleção-CS, instituída pela PORTARIA/FUNETECPB Nº 003/2021, torna público aos interessados, em face da falta de disposições específicas no Decreto 8.241/14 e padronização do portal de compras governamentais (comprasnet), que usura subsidiariamente as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e, também, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações, fazendo realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. A presente licitação tem como objeto a aquisição **MATERIAL DE CONSUMO- PONTEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES MOLECULARES PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMARCADORES**, em proveito do projeto: **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO MOLECULAR DE COVID-**

19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMARCADORES, o qual tem o apoio na gestão administrativo e financeiro da Fundação de Educação e Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

1.4 – DATA/PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil na página eletrônica <https://www.licitacoes-e.com.br/> e concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada e o preço, sem identificação da empresa licitante, elaborada em conformidade com a especificação do lote do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

1.5 - A SESSÃO PÚBLICA – (DO DIA, HORA E LOCAL DE ABERTURA.)

A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo: Data e horário da abertura das Propostas: 06/09/2021, às 09h00min. Data e horário para início da etapa de lances: 06/09/2021, às 09h30min. Referência de tempo: Será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico onde será realizar a Seleção Pública: <http://www.licitacoes-e.com.br> Licitação nº 891865.

1.6 - A seleção será processada e julgada em conformidade com as disposições do Decreto Federal Nº 8.241, de 21 de maio de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, bem como pelas normas dispostas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2. OBJETO:

2.1 – O procedimento licitatório tem como objeto aquisição **MATERIAL DE CONSUMO - PONTEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES MOLECULARES PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO**

DE BIOMARCADORES , em proveito do projeto: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO MOLECULAR DE COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMARCADORES com apoio na execução administrativa financeira da Fundação de Educação e Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. - O valor total para a contratação está estimado em até R\$ 280.256,42 (duzentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao valor estimado para todos os itens especificados no Termo de Referência, ANEXO I.

3. DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O Contrato consistirá no Termo de Compromisso para Fornecimento de PONTEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES MOLECULARES PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMARCADORES, descritos no ANEXO I e, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o artigo 40 de Decreto Federal Nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

3.2 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com à respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela FUNETEC, vinculadas ao projeto: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO MOLECULAR DE COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMARCADORES, parceria SECRETARIA DE SAÚDE PE - UNIVASF - FUNETEC/PB

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Poderão participar desta seleção as empresas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Instrumento Convocatório, inclusive quanto à apresentação da documentação elencada neste instrumento e nos seus anexos;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1.2 - Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1º - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (atualizada pela Lei nº 147/2014), que pretenderem receber o benefício do regime diferenciado e favorecido previsto na lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme ANEXO VI.

2º - As empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento previsto no subitem anterior poderão participar normalmente, porém, em igualdade de condições com os demais fornecedores não enquadrados.

3º - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta seleção, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Termo de Compromisso para Fornecimento).

5º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão, mediante solicitação do proponente, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Comissão convocar os fornecedores remanescentes pela ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a seleção, mediante justificativa.

7º - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8º - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – As microempresas e as empresas de pequeno porte que estiverem empatadas com a proposta mais bem classificada, poderão apresentar novas propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

II – Após possibilitar a apresentação de novas propostas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem empatadas com a proposta mais bem classificada, as empresas remanescentes, na ordem classificatória, poderão apresentar novas propostas;

III – Após a apresentação das novas propostas, se não houver novo empate, o objeto a ser contratado será adjudicado a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com o critério de julgamento (item 1.3);

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio eletrônico na plataforma “licitações-e” utilizada para realização do pregão, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9º - Se as empresas participantes não apresentarem novas propostas, a Comissão poderá adjudicar o objeto em favor da proposta inicialmente mais bem classificada ou revogar a seleção, mediante justificativa.

4.2 - DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de concordata, recuperação judicial, falência, insolvência civil;
- c) Suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- e) Empregarem servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

4.2.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos na lei complementar nº 123/2006, e ao regime diferenciado e favorecimento previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei 147/2014), que:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006; VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

f) Exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

g) Seja resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

h) Seja constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3 - A participação nesta licitação implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório e demais normas que disciplinam este certame.

5. INFORMAÇÕES:

5.1 - Havendo dúvidas, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço

licitacoes@funetec.com. As consultas encaminhadas após esse prazo serão consideradas como não recebidas.

5.2 - **ATENÇÃO:** Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como **PREGÃO ELETRÔNICO** visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra, própria das Fundações de Apoio, instituída pelo Decreto 8.241/2014: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, logo, não caberá IMPUGNAÇÃO de edital vez que este, atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descrita no referido Decreto. Atendendo o Art. 9º do Decreto 8.241/2014, a FUNETEC/PB solicitou adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas o sistema não está adaptado para estas divulgações.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil na página eletrônica <https://www.licitacoes-e.com.br/>;

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;

6.3 Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelos telefones: 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, 0800 729 0001 Demais Localidades (Central de Atendimento do Banco do Brasil), ou por outro número telefônico disponibilizado pelo Banco do Brasil;

6.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNETEC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos

e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhorar comunicação com a empresa;

6.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente depois de decorrida 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico “licitações-e” e concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada e o preço, sem identificação da empresa licitante, elaborada em conformidade com a especificação do lote do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2 - O envio da proposta sem identificação da empresa licitante, bem como, o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão, sucessivamente, por meio de chave de acesso e senha; O encaminhamento de proposta via sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e do objeto previstas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com o objeto do presente edital.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4 - Somente serão consideradas válidas as propostas elaboradas de acordo com especificações de cada lote constante no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, onde o licitante deverá indicar:

7.4.1 – PREÇO TOTAL DO LOTE expresso em moeda corrente nacional e deverá corresponder à soma total dos valores referentes a cada item ali discriminado.

7.4.2 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não inferior a 60 (sessenta dias)

7.4.3- MARCA E O MODELO do material ofertado sendo apenas uma marca por item, detalhando o material de forma completa. Não será aceita a descrição: “conforme edital”, por exemplo. A empresa deverá lançar no sistema do portal “Licitações-e” a marca e modelo de TODOS os produtos no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma.

Atenção: Propostas cadastradas no site www.licitacoes-e.com.br sem a indicação de marca e modelo do objeto ou que deixem dúvidas quanto ao objeto ofertado poderão ser imediatamente desclassificadas quando da abertura das propostas, sendo impossibilitadas de participar da etapa de lances.

7.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.4.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.6 - Os dados acima poderão ser inseridos no campo “Informações Adicionais” da proposta eletrônica e, a critério do pregoeiro, a falta das respectivas informações poderá acarretar a desclassificação da proposta eletrônica;

7.5 - O valor lançado no sistema englobará todas as despesas relativas ao objeto deste edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, despesas com montagem e instalação, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o lote correspondente, descrito no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

7.7 - Antes de confirmar a proposta, aparecerá um alerta. O alerta informa que o licitante deverá incluir os documentos de habilitação em outra opção. Bastando clicar no botão “Estou Ciente” para seguir. Os documentos serão enviados no Menu de Opções do Lote, opção “Incluir Anexo do Lote”.

7.8 - A equipe de apoio analisará as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

7.8.1 - A equipe de apoio desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis;

7.8.2 - Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

7.9 - Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Os conjuntos de documentos relativos à **Habilitação deverão ser encaminhados**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico “licitações-e” conforme exigidos no edital, relativos a:

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;

8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.2.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível;

8.1.2.2 - A Certidões ou Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou

representante de quem os expediu, com a devida identificação (Anexo IV – modelo referencial);

8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

8.1.3.1.1 - Caso conste na certidão do distribuidor a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", a empresa poderá juntá-la em cópia autenticada, desde que apresente a original, se for solicitada.

8.1.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), obedecido ainda o seguinte:

8.1.3.2.1 - PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

8.1.3.2.2 - PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESTA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, contendo elementos que demonstrem a capacidade econômica e financeira com o respectivo registro no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil, ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último

exercício ou ainda, a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8.1.4.3.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições Previdenciárias), emitidas – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.1.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida – se a Proponente assim o preferir – através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.1.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido - se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

8.1.4.6 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

8.1.4.7 - A proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos

correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.1.4.8 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.5 - ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.1.5.1 - Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo V).

8.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.3 - Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

8.4 - Os documentos referidos no item 8.1.1 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

9 - SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

9.1 - Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data e horário da abertura das Propostas: 06.09.2021, às 09h00min.

Data e horário para início da etapa de lances: 06/09/2021, às 09h30min.

Referência de tempo: Será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico onde será realizar a Seleção Pública: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Licitação nº 891865.

9.2 - Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

9.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Coordenador em contrário.

9.4 - A comunicação entre o Coordenador de Licitação e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE**, por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por e-mail, no endereço: licitacoes@funetec.com.

9.6- O Coordenador de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.7 - As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br> por meio da aba “opções/Incluir mensagem” e pelo endereço <http://www.funetec.com> por meio da aba “compras”, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10 - RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o PREGOEIRO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2 – Nesse momento o PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.3 – A falta de manifestação motivada do licitante quando à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DO PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

11.2 - Apurados os vencedores e julgados os recursos interpostos, os autos serão remetidos ao Superintendente da FUNETEC para homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

12 - DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a FUNETEC convocará o licitante vencedor para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Comissão, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

12.3 - O Termo de Compromisso do Fornecimento será elaborado de acordo com a minuta conforme Anexo VII a este Edital e terá seu termo inicial a contar da assinatura durante os doze meses subsequentes, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

12.4 - A licitante contratada deverá manter durante a vigência do Termo de Compromisso do Fornecimento decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste instrumento sob pena de rescisão contratual.

13 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - Da sessão pública de seleção, lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registrados todos os atos praticados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base nas normas que disciplinam esta seleção, que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.2 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3 - É facultada ao Comprador ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes deste instrumento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da seleção de fornecedores.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7 - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação.

João Pessoa, 25 de agosto de 2021.

Dr. Anselmo Castilho
Superintendente da FUNETEC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001.2021 INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL 003-2021

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **PONTEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES MOLECULARES PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMARCADORES.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A **Universidade Federal do Vale do São Francisco** possui estrutura física adequada e expertise de seus pesquisadores para a realização de testes moleculares para o diagnóstico de COVID-19. A realização desses testes por meio da UNIVASF permite a descentralização do diagnóstico de COVID-19 em Pernambuco, reduzindo a demanda sobre o Laboratório Central de Recife/PE, bem como liberando resultados de maneira mais rápida para os sete (7) municípios que compõem a VIII Regional de Saúde de Pernambuco (Afrânio/PE, Cabrobó/PE, Dormentes/PE, Lagoa Grande/PE, Orocó/PE, Petrolina/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE). Essa estrutura, ainda, contribui para a formação de profissionais e estudantes da UNIVASF, a partir do desenvolvimento de pesquisas na área de virologia. Considerando o objeto deste Termo de Referência, por meio da estrutura localizada nos campi da universidade em Petrolina/PE, a equipe de profissionais da UNIVASF poderá realizar testes moleculares para o diagnóstico de COVID-19 e identificação de biomarcadores. Para a realização dos testes moleculares para o diagnóstico de COVID-19 e identificação de biomarcadores, será necessária a aquisição dos itens especificados neste termo de referência, por meio da FUNETEC/PB através do projeto: **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO MOLECULAR DE COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMARCADORES.**

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 1					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	PONTEIRAS COM FILTRO DE POLIETILENO PURO, LIVRE DE ADITIVOS E CONTAMINANTES. VOLUME: 10UL. ESTÉRIL. LIVRES DE DNA, DNASE, RNASE, ATP, PIROGÊNICOS, INIBIDORES DE PCR, ADITIVOS E CONTAMINANTES BIOATIVOS; FABRICADAS EM POLIPROPILENO, COM 99,9 % DE PUREZA; Rack com 96. Compatíveis com praticamente todas as marcas de micropipetas.	UND	1.300	51,59	67,070,25
2	PONTEIRAS COM FILTRO DE POLIETILENO PURO, LIVRE DE ADITIVOS E CONTAMINANTES. VOLUME: 20UL. ESTÉRIL. LIVRES DE DNA, DNASE, RNASE, ATP, PIROGÊNICOS, INIBIDORES DE PCR, ADITIVOS E CONTAMINANTES BIOATIVOS; FABRICADAS EM POLIPROPILENO, COM 99,9 % DE PUREZA; Rack com 96. Compatíveis com praticamente todas as marcas de micropipetas.	UND	800	54,09	43,274,00
3	PONTEIRAS COM FILTRO DE POLIETILENO PURO, LIVRE DE ADITIVOS E CONTAMINANTES. VOLUME: 100UL. ESTÉRIL. LIVRES DE DNA, DNASE, RNASE, ATP, PIROGÊNICOS, INIBIDORES DE PCR, ADITIVOS E CONTAMINANTES BIOATIVOS; FABRICADAS EM POLIPROPILENO, COM 99,9 % DE PUREZA; Rack com 96. Compatíveis com praticamente todas as marcas de micropipetas.	UND	800	52,05	41,642,67
4	PONTEIRAS COM FILTRO DE POLIETILENO PURO, LIVRE DE ADITIVOS E CONTAMINANTES. VOLUME: 200UL. ESTÉRIL. LIVRES DE DNA, DNASE, RNASE, ATP, PIROGÊNICOS, INIBIDORES DE PCR, ADITIVOS E CONTAMINANTES BIOATIVOS; FABRICADAS EM POLIPROPILENO, COM 99,9 % DE PUREZA; Rack com 96. Compatíveis com praticamente todas as marcas de micropipetas.	UND	800	55,14	44,114,00

5	PONTEIRAS COM FILTRO DE POLIETILENO PURO, LIVRE DE ADITIVOS E CONTAMINANTES. VOLUME: 1000UL. ESTÉRIL. LIVRES DE DNA, DNASE, RNASE, ATP, PIROGÊNICOS, INIBIDORES DE PCR, ADITIVOS E CONTAMINANTES BIOATIVOS; FABRICADAS EM POLIPROPILENO, COM 99,9 % DE PUREZA; Rack com 96. Compatíveis com praticamente todas as marcas de micropipetas.	UND	1.300	64,74	84,155,50
---	---	-----	-------	-------	-----------

3.1 O quantitativo e respectivo valor médio do item, baseado em pelo menos três cotações, está discriminado na tabela acima.

3.2 As grandezas numéricas, sejam elas físicas, matemáticas ou de armazenamento (comprimento, vazão, memória, HD, etc.), terão margem de aceitabilidade de até 10% desde que não comprometa às práticas clínicas ou viciem a aquisição;

3.3 Serão admitidas equivalências técnicas nas especificações, mediante comprovação oficial (Manual Técnico, manifestações de órgãos de controle, ANVISA, INMETRO, etc.), desde que não comprometam às práticas clínicas e preserve a isonomia, a competitividade e a vantajosidade para a Administração.

3.4 Com fulcro no decreto 10.024/2019 do Ministério da Economia, sugere-se o tipo de disputa ABERTO E FECHADO como forma de operação dos lances do pregão, com respaldo no inciso II do artigo 31, seguindo o artigo 33 e seus parágrafos.

3.5 Para a composição do preço estimado será considerado a média aritmética simples entre os valores das cotações das empresas e o menor preço do Painel de Preços;

4. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando as quantidades supracitadas e o valor estimado apurado o valor total da contratação é de R\$ 280.256,42 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1 A descrição da ação como um todo, abrange a aquisição de ponteiras para a realização de testes moleculares para o diagnóstico de COVID-19 e identificação de biomarcadores.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Este certame fundamenta-se nas disposições do Decreto Federal nº 8.241/14, sendo formatado subsidiariamente, pela combinação dos seguintes comandos legais: Decreto nº 8.241/2014 que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.958/94, para dispor sobre aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio; Lei nº 10.520/02 e

Decreto nº 10.024/2019 - Instituto do Pregão; Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/2007 – Microempresas e EPP; Decreto nº 5.450/05 e Decreto nº 3.555/00 – Regulamentam modalidade de Pregão; Decreto nº 8.538/15 – Regulamenta o tratamento diferenciado para as Microempresas e EPP;

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Av. José de Sá Maniçoba, S/N - Centro CEP: 56304-917 - Petrolina/PE, Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, Colegiado de Ciências Farmacêuticas;

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. AMOSTRAS OU PROTÓTIPOS

8.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de, se necessário, solicitar a apresentação de amostras/protótipos dos produtos para análise com base na descrição a ser disponibilizadas na fase de aceitação da proposta.

8.2 O prazo para a entrega das amostras é de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, à critério da Administração, a contar da convocação sistêmica e/ou através dos contatos existentes no sistema Licitações-e.

8.3 O não envio da amostra ou sua reprovação reputará a não contratação daquele item.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 A empresa fornecedora apresentará ao coordenador do projeto a Nota Fiscal da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

12.2 Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data de assinatura do termo de compromisso.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 O licitante deverá apresentar como documentação relativa à Qualificação Técnica os seguintes documentos:

14.1.1 Alvará/Licença da Vigilância Sanitária vigente expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

14.1.2 Autorização de funcionamento, com a situação comprovadamente ATIVA, expedida pela ANVISA da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde). A comprovação poderá ser via publicação no diário oficial da união. Em caso de isenção apresentar documentação comprobatória.

14.1.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.1.4 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.2 Deverá ser apresentado em razão de exigências específicas do objeto para o funcionamento do estabelecimento comercial ou fornecimento do produto em questão, como registros nos órgãos reguladores, certificações, exigências de boas práticas e/ou etc.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por item, desde que não ultrapassem os valores máximos de referência, e observadas as seguintes condições:

- A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2 Multa moratória de 0,1% (.....por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5.1 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. FISCAL DO OBJETO

17.1 A fiscalização do termo de fornecimento exercida por representante do CONTRATANTE (RODRIGO FELICIANO DO CARMO, SIAPE 2040842), neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

17.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos

18. DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado do Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato, que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

20. ESTIMATIVA DE PREÇO

20.1 O interregno da ata de registro de preços e do contrato deve ser de 12 (doze) meses, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura

21. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

21.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência, correrão por conta dos recursos do projeto: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO MOLECULAR DE COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMARCADORES, vinculadas a conta corrente exclusiva de número 14099-6 – Banco do Brasil de Titularidade da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba.

RODRIGO FELICIANO DO CARMO
Coord. do Projeto

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001.2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL 003-2021

(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

PROCESSO Nº _____

**MODALIDADE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO.**

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório.

João Pessoa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF

ANEXO III - Declaração de Grau de Parentesco
EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001.2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL 003-2021

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos e do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001.2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL 003-2021

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [**nome da empresa prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, forneceu à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [**descrição da prestação de serviço, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal**].

Registramos, ainda, que o fornecimento do **PONTEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES MOLECULARES PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMARCADORES**, acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 2021.

[nome do responsável]
CPF nº 000.000.000-00
[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC.

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001.2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL 003-2021

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____, em _____ de _____ de 2021

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001.2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL 003-2021

(Nome da Empresa), CNPJ nº (informar) sediada à (endereço completo), DECLARA que está incluída na categoria de (Microempresa) ou (Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido, para esta Seleção Pública – Termo de compromisso de fornecimento – ciente das penalidades cabíveis.

Local/ Data

(Nome e assinatura do responsável pela
proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001.2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL 003-2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº ____/2021

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº003/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001.2021

Por este instrumento particular, de um lado, A FUNETEC, com sede na Av. Piauí, 75, Bairro dos Estados inscrita no CNPJ sob nº 002.168.943/0004-04 neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. Anselmo Guedes de Castilho, brasileiro, casado, profissão, portador da cédula de identidade nº 1.016.685 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 619.266.044-15 doravante denominada simplesmente, FUNETEC, e, outro na condição de COMPROMISSÁRIA, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx/xx, Inscrição Estadual nº xx.xxx.xxx-x Sediada na **Endereço Completo**, Bairro XXXX, CEP: XXXXX-XX, João Pessoa-PB, Celular (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXXXX@XXXXX neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXX, Estado Civil, Profissão, CPF nº XXX, RG nº XXX, Órgão emissor SSP-PB, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxx, CEP xxx, Cidade João Pessoa, Estado PB, Tel. Residencial xxxx, Celular xxxx, e-mail xxx. RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de **PONTEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES MOLECULARES PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMARCADORES.** para atender demanda do projeto: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO MOLECULAR DE COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMARCADORES, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de **PONTEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES MOLECULARES PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMARCADORES.**

para atender às atividades acadêmicas do projeto: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO MOLECULAR DE COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMARCADORES, durante 12 (doze) meses:

- projeto: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO MOLECULAR DE COVID-19 NO ESTADO DE PERNAMBUCO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMARCADORES, conta corrente exclusiva de número 14099-6 do Banco do Brasil.

1.2 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexo da Seleção Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, e de acordo com a proposta de preços apresentada pela COMPROMISSÁRIA que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 - A COMPROMISSÁRIA se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no instrumento da Seleção Pública de Fornecedores, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 – FUNETEC e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses conforme estabelece o Edital, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da data da assinatura, conforme necessidade dos Projetos e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos de cada Projeto a que se referir à respectiva parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - A FUNETEC é consumidora final dos serviços contratados.

4.2 - O pagamento à COMPROMISSÁRIA será efetuado com apresentação da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Coordenador de cada projeto atendido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor do contrato será de valor total R\$ xxxxxxxx (por extenso)

5.2 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

6.1 - À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 - Executar os fornecimentos em conformidade com as especificações contidas na ata do Pregão Eletrônico Licitação nº 891865 que integra este contrato;

6.1.2 - Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto contratado, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.

6.1.3 - Todo e qualquer fornecimento é de responsabilidade da empresa fornecedora.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.1.5 - Manter durante a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de seleção pública.

6.1.6 - Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNETEC

7.1 - À FUNETEC caberá:

7.1.1 - Verificar as obrigações fiscais;

7.1.2 - Expedir a Ordem de Fornecimento;

7.1.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.4 - Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

7.1.5 - Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6 - Notificar a COMPROMISSÁRIA, através do (s) Gestor (es) do contrato, da total execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 - A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador (es) do (os) Projeto (os), a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução dos serviços;

8.1.2 - Informar a FUNETEC acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 - O fornecimento dos objetos deste contrato deverão ser realizados no prazo de 15 dias a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado na entrega do material;

10.1.4 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

10.1.6 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;

- 10.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.12 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a FUNETEC e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10.1.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.14 - O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FUNETEC, poderá garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FUNETEC, ficando impedida de contratar com a FUNETEC, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

11.2 - O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da FUNETEC e realizar contratos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FUNETEC ou não efetue a entrega dos materiais de consumo durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

11.4 - A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FUNETEC, ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A FUNETEC será consumidor final dos serviços contratados.

13.2 - Os contratos terão vigência determinada pelo período necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FUNETEC mediante a devida justificativa.

13.3 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

13.4 - Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da FUNETEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado do Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato, que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

João Pessoa, ____ de setembro de 2021.

Dr. Anselmo Castilho
Superintendente da FUNETEC

Nome completo
Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF n.º _____

2. _____

CPF n.º _____